PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.234, de 07 de abril de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Leis e autoriza a doação de terreno para Curtinorpa - Indústria e Comércio de Couros Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis ns. 1.776, de 02 de outubro de 1990, e 2.001, de 16 de outubro de 1991, que autorizam a doação de terrenos à empresa FASAL - FÁBRICA DE SAPATOS ARAPONGAS LTDA.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa CURTINORPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., com sede nesta cidade, à rua Pinta Roxo, 84, CGCMF n. 82.061.078/0001-80, as seguintes áreas de terras:

a) - Uma área de terras medindo 1.416,45 metros quadrados, a ser denominada lote n. 194/1-E-3/2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua projetada "D", medindo 40,47 metros; pelo lado direito, com o lote n. 194/1-E-3/3, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua projetada "A", medindo 35,00 metros; e, finalmente, aos fundos, com o lote n. 194/1-E-3/1 e parte do lote n. 194/1-E/3, medindo 40,47 metros", destacado do lote maior n. 194/1-E-3, matriculado sob n. 952 no Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca;

b) - Uma área de terras medindo 1.416,80 metros quadrados, a ser denominada lote n. 194/1-E-3/3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Pela frente, com a rua projetada "D", medindo 40,48 metros; pelo lado direito, com a rua projetada e o Contorno Norte, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote n. 194/1-E-3/2, medindo 35,00 metros; e, finalmente, aos fundos, com o lote n. 194/1-E/3, medindo 40,48 metros", destacado do lote maior n. 194/1-E-3, matriculado sob n. 952 no Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta comarca.

Art. 3º - Na escritura de doação que lhe será outorgada a donatária se comprometerá:

a) - a destinar o terreno e a edificação existente de 675,00 metros quadrados, por ela construida, para as suas instalações e o funcionamento de uma indústria de transformação de couros bovinos;

b) - a não alienar as áreas doadas sob qualquer forma a terceiros, nem dá-las em cessão, locação ou empréstimo, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A empresa donatária não poderá alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio edificado sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem incontinenti ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.061, de 02 de abril de 1992.

Arapongas, 07 de abril de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Andreus
Em 09/04/93
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 2.234, de 07 de abril de 1993

SÚMULA: Dispõe sobre revogação de Leis e autoriza a doação de terreno para Curtinorpa — Indústria e Comércio de Couros Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. — Ficam revogadas as Leis nºs. 1.776, de 02 de outubro de 1990, e 2.001, de 16 de outubro de 1991, que autorizam a doação de terrenos à empresa FASAL — FÁBRICA DE SAPATOS ARAPONGAS LTDA.

Art. 2º. — Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa CURTINORPA — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., com sede nesta cidade, à rua Pinta Roxo, 84, CGCMF nº. 82.061.078/0001-80, as seguintes áreas de terras:

a) — Uma área de terras medindo 1.416,45 metros quadrados, a ser denominada lote nº. 194/1-E-3/2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua projetada "O", medindo 40,47 metros: pelo lado direito, com o lote nº. 194/1-E-3/3, medindo 35,00 metros: pelo lado esquerdo, com a rua projetada "A", medindo 35,00 metros; e, finalmente, aos fundos, com o lote nº. 194/1-E-3/1 e parte do lote nº. 194/1-E/3, medindo 40,47 metros", destacado do lote maior nº. 194/1-E-3, matriculado sob nº. 952 no Registro de Imóveis — 2º. Ofício — desta comarca;

b) — Uma área de terras medindo 1.416,80 metros quadrados, a ser denominada lote nº. 194/1-E-3/3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Pela frente, com a rua projetada "O", medindo 40,48 metros: pelo lado direito, com a rua projetada e o Contorno Norte, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº. 194/1-E-3/2, medindo 35,00 metros: e, finalmente, aos fundos, com o lote nº. 194/1-E/3, medindo 40,48 metros", destacado do lote maior nº. 194/1-E-3, matriculado sob nº. 952 no Registro de Imóveis — 2º. Ofício — desta comarca.

Art. 3º. — Na escritura de doação que lhe será outorgada a donatária se comprometerá:

a) — a destinar o terreno e a edificação existente de 675,00 metros quadrados, por ela construída, para as suas instalações e o funcionamento de uma indústria de transformação de couros bovinos;

b) — a não alienar as áreas doadas sob qualquer forma a terceiros, nem dá-los em cessão, locação ou empréstimo, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º. — A empresa donatária não poderá alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio edificado sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem incontinenti ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.061, de 02 de abril de 1992.

Arapongas, 7 de abril de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 09 / 04 / 1993
FUNCIONÁRIO